

Lei nº 164-70

Alcides de Jesus de Souza Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Logo Sabu que a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Abre crédito especial de R\$ 36000,00 (trinta e seis mil quinhentos reais) para o fim que se especifica e dá outras providências.

Artigo 1º. Lica aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de R\$ 36000,00 (trinta e seis mil quinhentos reais), para fazer face as seguintes despesas:

Parag. 1º. Para cumprir a lei nº 11/69 de 02/12/69, que emula uma verba para verba, fidej. construçã e ampliacã da Santa Casa e Maternidade de Nova Andradina. R\$ 15000,00

Parag. 2º. Para cumprir a lei nº 05/69 de 09/11/69, que autoriza a compra de um imóvel às margens do córrego do Baile, de propriedade do sr. Afrônio José Mendes. R\$ 4000,00

Parag. 3º. Para cumprir a lei nº 15/69 de 21/06/69, que autoriza a aquisição de 40 hectares de terrenos de loteamento da cidade de Nova Andradina, para construção de casas populares. R\$ 12000,00

Parag. 4º. Para cumprir a resolução nº 24/69 de 11/04/69, que destina uma verba para manutenção do Colégio Normal São Marcos de Nova Andradina. R\$ 5000,00  
a transportar

de transporte

Artigo 2º. As disposições decorrentes com o referido pagamento, ocorrem por conta do excesso de arrecadação do exercício de 1969.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 24 de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
Estado do Mato Grosso

*Alcides Meneses de Faria*

ALCIDES MENESES DE FARIA  
Prefeito Municipal